



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 001/2023

IMPUGNANTE: 3IT CONSULTORIA LTDA-ME – CNPJ: 11.250.881/0001-15

I. DO RELATÓRIO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, estar promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o número 001/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na realização do Censo Cadastral Previdenciário para aprimoramento de uma importante ferramenta informatizada de gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA-ME**, apresentou impugnação, nos termos do art. 41, §1º e §2º da Lei nº 8.666/1993, requerendo que sejam afastadas as exigências estabelecidas nos itens 10.10.4, “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Argumenta o impugnante, em síntese, que as exigências estabelecidas nos itens: 10.10.4, “a”, “c”, “d”, “e” e “f”, não guardam relação com o objeto da licitação, pois não são necessários nenhum dos requisitos exigidos, visto que a exigência de uma certificação pode ser excessiva e por isso manifestadamente irregular na medida e que contraria o art. 37, XXI da Constituição Federal, além dos artigos 3º e 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/1993.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, o pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, na data de 17 de novembro de 2023, estando a abertura da sessão prevista para o dia 27 de novembro de 2023, cumprindo o requisito temporal exigido para o processamento da presente impugnação.

Endereço: Avenida 14, Quadra 02, Casa 24 - Maiobão - Paço do Lumiar - MA - CEP: 65.137-000
Assinado de forma digital por BARBARA LIANA NOGUEIRA COSTA:05090843384 Dados: 2023.11.20 15:03:59 -03'00'
CNPJ: 04.946.294/0001-08. Fone: (98) 31998737



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Importante destacar que o presente edital foi analisado e aprovado por todo o corpo jurídico deste Instituto de Previdência antes da sua publicação, dito isto, passamos a análise da impugnação em comento.

A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Essa exigência, no tocante à capacitação técnico-profissional, é de fundamental importância, pois se aloja no núcleo crítico da contratação, exatamente nos domínios do conhecimento e da experiência que deverão ser necessários para que o ajuste correspondente leve a um bom desempenho e a uma ótima solução final para a Administração. A Capacidade Técnico-Profissional pode ser traduzida como a Capacidade Técnica de um indivíduo, detentor de um Acervo de Responsabilidade Técnica compatível com o objeto licitado.

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade das licitantes, bem como a qualidade da gestão da própria empresa, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados, vejamos;

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

II - qualificação técnica

Quantos aos questionamentos hora apresentados, informamos que o corpo técnico para elaborar este serviço se faz necessário devido à complexidade dos trabalhos, são mais de 3.900 (três mil e novecentas) vidas espalhadas por diversos setores e bairros do município de Paço do Lumiar – MA pertencente a grande São Luís.

Como já se sabe o censo previdenciário é a atualização da base de dados cadastrais dos Regimes Próprios, englobando todos os seus segurados, tais como os servidores ativos, servidores inativos (aposentados), pensionistas e seus dependentes, desta maneira almeja-se a descoberta de todas as futuras despesas que poderão surgir com cada segurado, pois haverá



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

reflexos nas verificações funcionais e financeira até mesmo do próprio Ente (Município de Paço do Lumiar/MA).

A base de dados consistente e atualizada, possibilita maior eficiência na realização da avaliação atuarial, pois são essas informações que facilitará que o Instituto tenha estimativas das aposentadorias, futuras pensões, possibilidade de compensação previdenciária dentre outras informações.

A Portaria nº 208/2018, em seu artigo 2º, inciso VI, definiu avaliação atuarial:

Avaliação Atuarial: estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

Este estudo é realizado a partir da base de dados cadastrais do RPPS, através do profissional técnico responsável, qual seja o atuário. Daí a necessidade de acompanhamento deste profissional, além de que a Portaria MPT nº 1.467/2022, também estabelece esse acompanhamento nos artigos 68 e 67, senão, vejamos:

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. **As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial**, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do deficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

Art. 68. Deverá ser implementado plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos recursos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas.

Parágrafo único. Deverá ser elaborada avaliação atuarial no período compreendido entre duas avaliações atuariais anuais caso seja verificada

Endereço: Avenida 14, Quadra 02, Casa 24 - Maiobão - Paço do Lumiar - MA - CEP: 65.137-000
CNPJ: 04.946.294/0001-08. Fone: (98) 31998737

BARBARA LIANA Assinado de forma
NOGUEIRA digital por BARBARA
COSTA:05090843384 LIANA NOGUEIRA
3384 COSTA:05090843384
Dados: 2023.11.20
15:07:20 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

a ocorrência de fato relevante para o deterioramento da situação financeira e atuarial do RPPS ou em decorrência de alteração de disposições do seu plano de benefícios.

Os principais objetivos da realização do censo previdenciário são o controle da situação cadastral dos servidores, manutenção de uma base completa e eficiente, que facilite a realização da Avaliação Atuarial realizada pelo Instituto de Previdência, acompanhamento da situação de aposentados e pensionistas e existência de uma base única contemplando as informações dos servidores de todos os órgãos do Município de Paço do Lumiar.

As informações cadastrais são essenciais para a realização do cálculo atuarial, o que torna essencial o acompanhamento do profissional devidamente qualificado. O atuário é o responsável pelas orientações na montagem do banco de dados, pois sem ele podem ser cometidos erros e algumas informações podem ser omitidas, o que ocasionaria prejuízos na finalização do trabalho do censo previdenciário, pois consequentemente quanto mais profissionais capacitados estiverem acompanhando a realização do censo, mais seguro ficará a base de dados cadastrais do Instituto.

III. DECISÃO

Diante do exposto, mediante as considerações acima, este Pregoeiro considera **IMPROCEDENTE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da 3IT CONSULTORIA LTDA-ME. Considerando o disposto no Edital, tendo em vista a improcedência da impugnação, permanece a data para a realização do pregão eletrônico, qual seja, 27 de novembro de 2023 às 9h, pelo sitio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Outrossim, estaremos disponibilizando no site do PREVPAÇO, por meio do Link: <https://prevpaco.pacodolumiar.ma.gov.br/transparencia/informacoes-concernentes-a-procedimentos-licitatorios-e-contratos-administrativos/editais/> a impugnação e a manifestação deste Pregoeiro.

Endereço: Avenida 14, Quadra 02, Casa 24 - Maiobão - Paço do Lumiar - MA - CEP: 65.137-000

Assinado de forma digital por BARBARA NOGUEIRA

Assinado digitalmente por BARBARA NOGUEIRA

BARBARA LIANA NOGUEIRA
COSTA:05090843384
3384

CNPJ: 04.946.294/0001-08. Fone: (98) 31998737

Dados: 2023.11.20

15:08:39 -03'00'



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO**

Paço do Lumiar/MA, 20 de novembro de 2023.

BARBARA LIANA
NOGUEIRA
COSTA:0509084338
4

Assinado de forma digital por
BARBARA LIANA NOGUEIRA
COSTA:05090843384
Dados: 2023.11.20 15:01:13
-03'00'

Barbara Liana Nogueira Costa
Presidente/CSL